



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2025/0002011-2	Nº DO EMPENHO 93885/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11,00	UNI	Lixeira plástica com tampa e pedal na cor branca – 100 123 418927 Unidade Litros (425 x 595 x 925 mm)	209,0000000	2.299,00
DATA DE EMISSÃO 24/07/2025			R\$	2.299,00	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2025/0002011-2	Nº DO EMPENHO 93885/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3113-8000	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Dispensa Eletrônica nº 90012/2025-COBES

- a) O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, conforme item 7.1 do Termo de Referência;
- b) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme item 9.1 do Termo de Referência;
- c) Penalidades: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei e no item 9 - Infrações e Sanções Administrativas, do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90012/2025-COBES (SEI nº 127791962), nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes percentuais:
- c.1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s), inclusive por inexecução total ou parcial do ajuste;
- c.2) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, por dia de atraso na entrega, limitada ao máximo de 20 (vinte) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;
- c.3) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
- c.4) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;
- d) Garantia de 90 (noventa) dias a partir da constatação do defeito de fabricação ou outras irregularidades não detectadas no ato da entrega, conforme item 10.1 do Termo de Referência; e
- d.1) Ficará a empresa responsável pela troca do produto/lote em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal por meio eletrônico, por parte da Contratante.

Responsável pelo recebimento/fiscal do ajuste: Flávio Augusto de Paula. E-mail: flavioaugusto@prefeitura.sp.gov.br. Tel: (11) 3396-7117

Suplente: Dione Andreino Soares. E-mail: dionesoares@prefeitura.sp.gov.br. Tel: (11) 3396-7043